



CONTRATO N. 0318/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um **O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA 017.221.390-80**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.506.371/0001-50, com sede na Rodovia Alexandre Beloli, N°2250, Bairro Primeira Linha, na Cidade de Criciúma/SC, CEP 88816-500, Telefone (48)99658-0006, e-mail: fernandamaya1990@gmail.com, neste ato representada pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA, portadora da cédula de identidade RG n.º 7094565384 SSP/SC e CPF n. 017.221.390-80, doravante denominado “**CONTRATADO**”, celebrar o presente contrato nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1.1. Contratação para prestação de serviços de “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICA PARA A REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT UTILIZANDO O CONVÊNIO 1.6.60.000000 BRASIL FMAS MAC (CREAS/PACI) 1370614 CONTA: 10455-8**” Conforme a seguir:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
846971	215879-5	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL - ESPECIALIZAÇÃO	UN	1	R\$7.900,00	R\$7.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação foi realizada por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O Prazo de vigência do Contrato terá validade de 1 (um) mês, iniciada a partir da data de assinatura do contrato **23/11/2022 a 22/12/2022**.

4.2. A formação/capacitação será executada por meio de palestras, intervenções, rodas de conversa e debates e acontecerá de forma presencial. A capacitação será para servidores da secretaria de Assistência Social como também para outros profissionais da rede de proteção a mulher que atuam na linha de frente. Capacitação Técnica: Para Rede Intersetorial de Atendimento à Mulher Vítima de Violência do Município de Sorriso – Mato Grosso.

4.3. A capacitação levará em consideração a prática cotidiana, e considerando as habilidades e valores prévios dos participantes como ponto de partida para descoberta e a construção de novos conhecimentos. Como estratégias de aprendizagem estão previstas: exposição de conteúdo, com espaços para troca de experiência e debates.



4.4. Os objetivos específicos da capacitação:

- 1- Capacitar profissionais da rede de atendimento possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho com mulheres vítimas de violência;
- 2- Subsidiar os profissionais na execução do seu trabalho de forma técnica, ética e humanizada, possibilitando segurança a respeito do trabalho desenvolvido junto a mulheres vítimas de violência;
- 3- Promover reflexão frente as questões teóricas e práticas no que se refere a construção de fluxogramas e protocolos de atendimento a mulher vítima de violência.

4.5. A formação tem como público alvo os profissionais que atuam na rede de atendimento Sócia assistencial e Intersetorial do município de Sorriso MT.

4.6. A formação acontecerá no Auditório do ACES, localizado no endereço Rua Tenente Lira, nº 230 Centro Norte, no dia 25 de novembro de 2022.

4.7. Os Materiais necessários para realização do evento serão disponibilizados pela Secretária Municipal de Assistência social.

4.8. O custo referente a hospedagem, alimentação, traslado e demais gastos pessoais, ficou acordado que está sob responsabilidade do palestrante, o qual o valor final ficou incluso todas as despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO A QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária, conforme **Parecer Contábil nº694/2022**.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0023.2065	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS	339039	412	1.6.60.000000	R\$7.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato **depois do recebimento das notas fiscais**, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, de acordo com a programação financeira do DECRETO MUNICIPAL N°650/2022.
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

6.2. CONTRATADA:

- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, e sem notificação extrajudicial prévia, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo CONTRATADO, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARISTELA ZANATA

SUBSTITUTA: LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

11.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Sorriso - MT, 23 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA
017.221.390-80
FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42